



Art. 5º. Após a conclusão da perícia, caso seja necessária a permanência da arma apreendida até o final do processo, em razão de justificativa apresentada pela parte, determinará o Magistrado o encaminhamento do armamento para a sede do Batalhão da Polícia Militar da Região, nos termos Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Ceará e a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, devendo a arma/acessório ficar acautelado e aguardar determinação judicial, salvo a Comarca de Fortaleza, por possuir procedimento próprio.

Art. 6º. É vedado, durante o processo ou inquérito, qualquer tipo de carga, cessão ou depósito, em mãos alheias, de armas de fogo e munições apreendidas.

Art. 7º. As armas de fogo e munições que atualmente se encontrem desvinculadas de processos judiciais serão imediatamente encaminhadas ao Comando do Exército, para destruição ou doação.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do *caput*, cópia do presente Provimento deverá ser encaminhada às instituições responsáveis pela guarda de armas de fogo e acessórios.

Art. 8º. O inquérito policial e o procedimento ou processo criminal/infracional não poderão ser arquivados enquanto não for dada efetiva destinação às armas e acessórios apreendidos, sob pena de responsabilidade funcional do Magistrado.

Art. 9º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do art. 14, do Provimento nº 23/2020/CGJCE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza 8 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 41/2020/CGJCE

Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas pelos juízes competentes para apreciação de autos em que constem armas de fogo e acessórios apreendidos, quanto aos respectivos procedimentos de destinação e comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 134/2011, do CNJ, que trata do depósito e da destinação das armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais ou de apuração de atos infracionais;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 25/2020/CGJCE, que dispõe sobre a destinação de armas de fogo, acessórios ou munição apreendidos em autos submetidos ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, estabelecendo um fluxo simplificado de destino dos materiais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, competindo ao Corregedor-Geral da Justiça, nos termos do art. 15, III, do Regimento Interno da CGJ (Resolução Tribunal Pleno nº 03/2020), editar portarias com a finalidade de formalizar medidas administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º – Os juízes competentes para apreciação de autos com armas de fogo e acessórios apreendidos deverão, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta portaria, em regime de mutirão, adotar as seguintes medidas:

I – Alimentar o Sistema Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, a respeito das armas de fogo e acessórios apreendidos, nos termos da Resolução nº 63 do CNJ, de 16 de dezembro de 2008;

II – Verificar a existência de armas de fogo e acessórios ainda não cadastrados no mencionado sistema, promovendo o devido registro do material apreendido referente aos processos distribuídos na Unidade, a partir da vigência da Resolução nº 63 do CNJ, inclusive dos feitos arquivados;

Art. 2º – Deverão os magistrados informar, até o término do prazo indicado no artigo anterior, o resultado dos trabalhos à Corregedoria-Geral da Justiça, o qual será juntado a procedimento, específico e único, para a avaliação do cumprimento dos atos normativos pertinentes, cujo acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias deste Órgão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 8 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA